



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br

LEI Nº. 3.523 DE 20 DE MAIO DE 2014

“Cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por meio de Convênio celebrado com o Município de Uchoa”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a gratificação por desempenho de atividade delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio celebrado com o Município de Uchoa.

§ 1º – A gratificação será calculada sobre o valor da Referência “J” do quadro de salários da Prefeitura Municipal.

I – até 100% (cem por cento), aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II – até 75% (setenta e cinco por cento), aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º – O valor e forma de pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada será fixado pelo Executivo, mediante Decreto, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste.

§ 3º – Os valores da gratificação serão revistos de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Art. 2º – Fica autorizado o Prefeito Municipal a firmar o convênio a que se refere o artigo 1º, não podendo ser a celebração desse ajuste.

Art. 3º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2014, nos mesmos e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de Maio de 2014.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS DO PPA DE 2014 À 2017

PROGRAMA	P/A/O.E.	2015 - ORÇADO	2016 - ORÇADO	2017 - ORÇADO	2015 - REVISADO	2016 - REVISADO	2017 - REVISADO	2015 - DIF.	2016 - DIF.	2017 - DIF.
02	2.003	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	925.000,00	970.000,00	1.015.000,00	-25.000,00	-30.000,00	-35.000,00
02	2.075	0,00	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
TOTAL		950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00

LEGENDA:

P: PROJETO

A: ATIVIDADE

O.E: OPERAÇÃO ESPECIAL

Uchoa, 20 de Maio de 2014.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br